



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria-Geral*

PORTARIA Nº 126/2021/DG - Manaus, 23 de julho de 2021.

Autorização para servidores laborarem em teletrabalho ou remoto.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Documentos Principais - DP Nº 7081, 7071 e 7389/2021, bem como dos despachos da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas às págs. 45, 6 e 25, respectivamente, dos documentos precitados.

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da *alínea “c”*, *parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º* da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

R E S O L V E

art. 1º AUTORIZAR que os servidores **ALEXANDRE CUNHA DE ARAÚJO**, (Mat. 112214), Chefe da Seção de Inativos e Pensionista e **THIAGO NEGREIROS PARENTE** (Mat. 112293), Assistente -Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas, cumpram suas jornadas de trabalho na forma de **teletrabalho parcial**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, de ambos, no período de 26.7.2021 a 31.12.2021, conforme estabelecido no Item I-B, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015.

Art. 2º AUTORIZAR que a servidora **BARBARA BARRETO DE PAULA** (Mat. 112291), Assistente do Núcleo de Preparo de Pagamento, cumpra sua jornada de trabalho na forma de **teletrabalho parcial**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário



de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, no período de 2.8.2021 a 31.12.2021, conforme estabelecido no Item I-B, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015.

art. 3º AUTORIZAR que a servidora **LAIS CAVALCANTE COSTA BANDEIRA** (Mat. 112220), Técnica Judiciária, lotada na Seção de Informações Funcionais – Cadastro e Identificação Funcional cumpra a sua jornada de trabalho na forma de **teletrabalho integral**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, no período de 26.7.2021 a 31.12.2021, conforme estabelecido no Item I-A, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015.

art. 4º AUTORIZAR que os servidores **JOSÉ ADSON SILVA DE ALBUQUERQUE** (Mat. 111911), Assistente Chefe do Núcleo de Preparo de Pagamento e **GABRIEL ROLETO CARDOSO** (Mat. 112219), Assistente do Núcleo de Preparo de Pagamento, cumpram as suas jornadas de trabalho na forma de **teletrabalho integral**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, no período de 2.8.2021 a 31.12.2021, conforme estabelecido no Item I-A, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015.

art. 5º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 6º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT11ª Região